

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área da SAÚDE do Município.

2.2. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, portanto, a aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da secretaria de saúde e das unidades de saúde. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Justifica-se a presente aquisição visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

2.4. O objeto da contratação é imprescindível à Secretaria de Saúde para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes

CNPJ: 12.381.567/0001-34

demandas dos setores e unidades de saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

2.5. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.6. Portanto, faz-se necessária a aquisição dos itens solicitado pelo setor de compras da SEMSA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica de 1 litro.	UND	12000	R\$ 4,09	R\$ 49.080,00
2	Aromatizador de ambiente em forma de aerossol, embalagem com 360ml/329g, contendo, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação. Informação adicional: controla os odores desagregáveis causados por fungos e bactérias, refresca e perfuma ambiente.	UND	5000	R\$ 20,36	R\$ 101.800,00
3	Desentupidor de pia sanfonado cabo plástico 20 cm.	UND	200	R\$ 25,43	R\$ 5.086,00
4	Desinfetante bactericida tipo pinho, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros.	UND	10000	R\$ 10,27	R\$ 102.700,00
5	Detergente composição agente alcalino solvente e detergente sintético. Componente ativo, sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral. Aroma neutro, contém tenso ativo, biodegradável, embalagem 500 ml.	UND	12000	R\$ 2,56	R\$ 30.720,00
6	Escova - uso higiene de vaso sanitários com cabo de plástico.	UND	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
7	Escova tipo de lavar roupa, para limpeza, material plástico resistente, cerdas sintético tamanho.	UND	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
8	Escova tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, cor cinza ou branca.	UND	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
9	Escovão com cerdas de nylon e enfileirados pontas arredondadas, construídos em material resistente termoplástico, possuem cinco carreiras de cerdas com 45 cm de comprimento.	UND	1000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
10	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, embalagem plástica contendo 1 unidade.	UND	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
11	Filme de PVC transparente 28 cm x 15 m. Embalagem com uma unidade.	UND	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

12	Flanela cor amarelo 100% algodão tamanho 38 cm x 58 cm, peso entre 15 a 24 g.	UND	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
13	Inseticida spray (aerosol) com elemento ativo na composição, aerossol, embalagem no tamanho de 360 ml/217g produto tendo que conter todas as informações sobre o mesmo.	UND	5000	R\$ 19,70	R\$ 98.500,00
14	Limpa alumínio de qualidade 490ml composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica 490ml produto contendo todas as informações do fabricante.	UND	6000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
15	Limpa vidro - produto para limpeza de vidro e superfícies brilhantes, com ação rápida, sem deixar manchas, de 500ml produto contendo todas as informações do fabricante.	UND	5000	R\$ 9,38	R\$ 46.900,00
16	Lustra-móveis - emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco com 200ml.	UND	800	R\$ 8,16	R\$ 6.528,00
17	Luva confeccionada em látex 100% natural, revestimento em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar de dedos, cano médio tamanhos P um par em cada pacote unitário, contendo todas as informações sobre o produto de acordo com o fabricante.	PAR	2000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
18	Luva confeccionada em látex 100% natural, revestimento em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar de dedos, cano médio tamanhos M um par em cada pacote unitário, contendo todas as informações sobre o produto de acordo com o fabricante.	PAR	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
19	Luva confeccionada em látex 100% natural, revestimento em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar de dedos, cano médio tamanhos G um par em cada pacote unitário, contendo todas as informações sobre o produto de acordo com o fabricante.	PAR	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
20	Luvas descartáveis plásticas transparente para alimentos pacote com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 4,79	R\$ 718,50
21	Palha de aço média nº 01 com 25g é indicado para limpeza de madeira, pisos, assoalho e ferrugem, pacote com 14 unidades.	PCT	2500	R\$ 43,09	R\$ 107.725,00
22	Pano para limpeza de chão, cor branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 50cmx70cm.	UND	3000	R\$ 8,01	R\$ 24.030,00
23	Papel alumínio rolo de 30cmx7,5 produto de alta qualidade utilizado no uso doméstico.	UND	220	R\$ 6,95	R\$ 1.529,00
24	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, pacotes contendo 4 unidades.	PCT	15000	R\$ 5,49	R\$ 82.350,00
25	Papel toalha, (Toalhas de papel) descartável cor branco composição 100% fibras celulósicas, pacote contém 2 rolos com 60 toalhas de 21 cm x 20 cm cada.	PCT	15000	R\$ 6,83	R\$ 102.450,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

26	Pedra sanitária tipo desodorizador, composição; paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.	UND	4000	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
27	Rodo cabo de madeira revestido de plástico borracha simples, dimensões 12cm com armação base de 40 cm.	UND	1000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
28	Sabão de coco em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 180g cor branca, pacote com 05 unidades.	UND	400	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
29	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 1000g.	UND	1500	R\$ 10,54	R\$ 15.810,00
30	Sabão em pó, composição carbonatos silicatos, fosfatos, tenso ativos biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fardo com 16 unidades e sachês de 800 gramas.	FRD	150	R\$ 131,56	R\$ 19.734,00
31	Sabão em pó, composição carbonatos silicatos, fosfatos, tenso ativos biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fardo com 27 unidades e sachês de 400 gramas.	FRD	800	R\$ 113,01	R\$ 90.408,00
32	Sabonete líquido para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0 embalagem plástica com 500 ML.	UND	200	R\$ 33,22	R\$ 6.644,00
33	Sabonete tablete, formato retangular, tipo suave ph entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 gramas.	UND	400	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura micra, e demais informações do fabricante.	PCT	15000	R\$ 4,25	R\$ 63.750,00
35	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros, resistente, o material deve conter todas as especificações do fabricante.	PCT	10000	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00
36	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, resistente, o material deve conter todas as especificações do fabricante.	PCT	7500	R\$ 4,06	R\$ 30.450,00
37	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, espessura micra, 5 unidades de saco dentro de cada pacotee demais informações do fabricante.	PCT	5000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
38	Saco plástico transparente, capacidade de 30 kg, resistente.	UND	4000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
39	Soda cáustica produtos químicos, frasco com 500 gramas.	UND	250	R\$ 20,05	R\$ 5.012,50
40	Vassoura material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica ou plástico, comprimento do cabo de 100 á 120 cm.	UND	800	R\$ 15,92	R\$ 12.736,00
41	Vassoura para vaso sanitária material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório.	UND	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

42	Vassoura Tropical Multiuso Limpeza, Material das cerdas Nylon com cabo.	UND	800	R\$ 16,15	R\$ 12.920,00
43	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
44	Pá para lixo, com cabo de madeira revestido em plástico, tamanho do cabo de 80 a 90 cm, sendo pá de 23 a 25 cm.	UND	300	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.224.214,00

3.1 DO LOCAL DA ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL, HORÁRIO

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000;

3.2.2 UNIDADES ATENDIDAS:

RELAÇÃO DAS UBS'S E PSF'S QUE PRECISAM DO OBJETO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- UBS SÃO BENEDITO
- UBS CIDADE NOVA
- UBS SEDE
- UBS ARAÍ
- UBS LÍRIOS DO VALE
- UBS PRATIAÇU
- UBS ZÉ CASTOR
- UBS TRAVESSA DO DEZ
- UBS VILA VERDE
- UBS PERIMIRIM
- UBS PATAL
- UBS NOVA OLINDA I E II
- UBS ATURIAÍ I E II
- UBS BUÇU
- UBS VILA DO ANOERA
- PSF PORTO VELHO
- UBS ITAPIXUNA

- UBS SÃO JOÃO
- UBS PERIMIRIM
- UBS DO MARANHÃOZINHO
- UBS DO TREVINHO
- UBS SANTA MARIA DO AÇAIZAL
- CAF-CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
- CENTRAL DE REGULAÇÃO
- CERAC-CENTRO DE REABILITAÇÃO
- CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- COMUSA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- POLICLINICA MUNICIPAL

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além do que, tal aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o ano, tornando benéfico a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações de acordo com as demandas necessária para suprir suas necessidades.

4.2. Preliminarmente, consignar que a futura contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza permitirá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores administrativos bem como Unidades e Centros de Saúde vinculados.

4.3. Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.4. Em conclusão, o sistema de Registro de Preços, permite que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com devido respaldo na Lei Federal no 14.1331/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 12.381.567/0001-34

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.2 Dado todo o exposto, a empresa vencedora, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3 O licitante deve proporcionar entrega de material, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

5.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.11 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.12 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato;

5.12 A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à entrega.

5.13 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após a solicitação, mediante requisição solicitada pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

5.14 O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame. - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

5.16 O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.17 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Subcontratação

5.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Os **materiais** serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

7.2. Após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada, as entregas deverão ser realizadas de forma imediata no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após a solicitação/requisição encaminhada pelo departamento de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na

CNPJ: 12.381.567/0001-34

proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no local mencionado no item 3.2.1 deste termo.

7.3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do produto a ser entregue.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/produtos que se fizerem necessárias sem ônus.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os produtos deverão ter um período de GARANTIA de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela Contratante;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. 9.6.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.4. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador;
- 9.23. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.26. Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

Qualificação Técnica:

9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.27.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

9.27.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.28, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.27.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

9.29. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da licitante, atualizada, de acordo com a legislação em vigor, juntamente com a sua publicação em veículos oficiais e/ou de consulta pública.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Exercício 2026:

Dotação Orçamentária: 10.301.0016.2.072 – Manutenção do FUS

Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Prog. da At. Prim. na comp. I-Fixo II- vínculo

Dotação Orçamentária: 10 302 0024 2.086 Manutenção do SAMU

Dotação Orçamentária: 10 304 0021 2.089 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial – VISA

Dotação Orçamentária: 10 302 0024 2.077 – MAC FEDERAL

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

12.7 Reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

13.2 Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

13.4 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

13.5 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

13.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

13.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13.9 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.10 Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;

13.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

13.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

14.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

14.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

14.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

14.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;

14.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo e referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado. ,

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do artigo art. 7º da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

15.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

15.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

15.5 Os representantes da fiscalização dos contratos:

Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** MATRICULA nº 321039-4;

Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula Nº 321317-2.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Multa**:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

CNPJ: 12.381.567/0001-34

16.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

CNPJ: 12.381.567/0001-34

17.1. O valor total estimado para a referida aquisição dos materiais será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 1.224.214,00 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

18.2. A Administração poderá revogar o processo ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

19. DATA LOCAL E ASSINATURA

19.1. Augusto Corrêa/PA, 12 de agosto de 2026.

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2025